



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 229/2006

“Institui o Concurso Municipal de Produtividade de Milho, no Município de São José da Barra/MG, em parceria com a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São José da Barra/MG, o “**Concurso Municipal de Produtividade de Milho**”, em parceria com a EMATER/MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais).

Art. 2º. É assegurado a todos os Produtores de Milho do Município de São José da Barra/MG, regularmente cadastrados na EMATER, o direito de participar do concurso que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Será feita, a título de incentivo aos produtores de milho do Município, uma premiação aos 03 (três) primeiros colocados, com troféus e fertilizantes (sacas de 50 kg, fórmula 08.28.16) da seguinte forma:

1º colocado – Troféu e 25 sacas de Fertilizantes

2º colocado – Troféu e 15 sacas de Fertilizantes

3º colocado – Troféu e 10 sacas de Fertilizantes

Parágrafo único: A divulgação do resultado do concurso bem como a premiação aos produtores vencedores, será feita em evento a ser realizado pelo Município em homenagem a todos os participantes, em local e data estipulados pela EMATER/MG

Art. 4º. Fica a cargo da EMATER/MG, através de seu escritório na sede deste Município, a organização e divulgação para realização do concurso, sendo ainda de sua responsabilidade os critérios para a classificação dos participantes, bem como a classificação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2006, correrão à conta de dotação orçamentária sob as seguintes rubricas: **20.606.2001.2014 – Manutenção das atividades da Agricultura e Pecuária**, 3.3.90.30.01 – Material de consumo, 3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e nos exercícios seguintes em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2006.

JOSÉ DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal